



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de maio de 2026

I

Série

Número 78

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 279/2026

Autoriza a celebração de um Contrato-Programa destinado à dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira - Festa da Flor; Festas de Natal e Fim do Ano 2026; Dia Mundial do Turismo, Formação e Promoção”, programado para os dias 30 de abril a 31 de maio, no âmbito da Festa da Flor; no dia 27 de setembro, aquando as celebrações alusivas à comemoração do Dia Mundial do Turismo, e entre os dias 1 de dezembro de 2026 e 7 de janeiro de 2027, durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2026/2027, mediante uma participação financeira que não excederá 65.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 279/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Contrato-Programa destinado à dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira - Festa da Flor; Festas de Natal e Fim do Ano 2026; Dia Mundial do Turismo, Formação e Promoção”, programado para os dias 30 de abril a 31 de maio, no âmbito da Festa da Flor; no dia 27 de setembro, aquando as celebrações alusivas à comemoração do Dia Mundial do Turismo, e entre os dias 1 de dezembro de 2026 e 7 de janeiro de 2027, durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2026/2027, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 65.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 279/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, denominado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira - Festa da Flor; Festas de Natal e Fim do Ano 2026; Dia Mundial do Turismo, Formação e Promoção”, com iniciativas a serem concretizadas durante dois eventos do calendário anual de animação turística, como sejam a Festa da Flor 2026 e as Festas de Natal e Fim do Ano 2026/2027, e ainda, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Turismo, reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Contrato-Programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira - Festa da Flor; Festas de Natal e Fim do Ano 2026; Dia Mundial do Turismo, Formação e Promoção”, programado para os dias 30 de abril a 31 de maio, no âmbito da Festa da Flor; no dia 27 de setembro, aquando as celebrações alusivas à comemoração do Dia Mundial do Turismo, e entre os dias 1 de dezembro de 2026 e 7 de janeiro de 2027, durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2026/2027.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 65.000,00 € (sessenta e cinco mil e euros); a processar da seguinte forma:

Festa da Flor - no valor máximo de 29.900,00 €:

- 70 % - 20.930,00 € - após a assinatura do Contrato-Programa;
- 30 % - 8.970,00 € - com a entrega de Relatório Intercalar, até 30 de junho, contendo todas as despesas e comprovativos relativos ao evento “Festa da Flor”.

Dia Mundial do Turismo - no valor máximo de 5.200,00 €:

- 70% - 3.640,00 € - em agosto;
- 30% - 1.560,00 € - com a entrega de Relatório Intercalar, até 21 de outubro contendo todas as despesas e comprovativos relativos ao evento “Dia Mundial do Turismo”.

Festas de Natal e Fim do Ano 2026 - no valor máximo de 29.900,00 €:

- 70 % - 20.930,00 € - em novembro;
- 30 % - 8.970,00 € - com a entrega de Relatório Final, até 8 de março.

3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de julho de 2027.
5. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WA.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371; 50389; 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)